

# Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

## Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº. 1762 DE 18 DE MARÇO DE 2019

*“Dispõe sobre a caução de lotes para garantia da execução das obras do Loteamento Por do Sol aprovado, regido pela lei municipal n. 1.185 de 21 de março de 2016 e da outras providências.”*

**JOSÉ MARIA ALVES**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor e;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de caucionamento de lotes em favor da Administração Pública, até que as obras de infraestrutura de parcelamento do solo sejam concluídas;

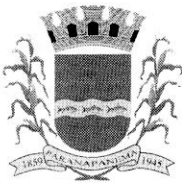
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n. 6.766/79, mais especificamente no artigo 9º;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica oferecido em caução, os seguintes lotes das respectivas quadras, como garantia para execução das obras faltantes parciais no prazo estabelecido, em relação ao parcelamento do solo denominado “Loteamento Por do Sol”, imóvel com matrícula 80.438 do C.R.I. da comarca de Avaré-SP, com área total de 105.900,00 m<sup>2</sup>, de propriedade de, COOHABRAS – COOPERATIVA HABITACIONAL CENTRAL DO BRASIL, pessoa jurídica sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº13.365.217/0001-47 com sede à Rua Dona Leopoldina, 50 – sala 05 – Bairro Ipiranga – Cep 04278-040 – SÃO PAULO – SP, representada pelo Presidente Sr IVANIO DICKMANNI, conforme segue:

#### QUADRA 02:

1. Lote 01 da quadra 02 com área de 149,57 m<sup>2</sup>;
2. Lote 02 da quadra 02 com área de 164,24 m<sup>2</sup>;
3. Lote 03 da quadra 02 com área de 164,28 m<sup>2</sup>;
4. Lote 04 da quadra 02 com área de 164,31 m<sup>2</sup>;
5. Lote 05 da quadra 02 com área de 164,34 m<sup>2</sup>;
6. Lote 06 da quadra 02 com área de 164,34 m<sup>2</sup>;
7. Lote 07 da quadra 02 com área de 164,34 m<sup>2</sup>;
8. Lote 08 da quadra 02 com área de 164,34 m<sup>2</sup>;



## Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema Gabinete do Prefeito

### QUADRA 16:

1. Lote 01 da quadra 16 com área de 164,33 m<sup>2</sup>;
2. Lote 02 da quadra 16 com área de 164,33 m<sup>2</sup>;
3. Lote 03 da quadra 16 com área de 164,33 m<sup>2</sup>;
4. Lote 04 da quadra 16 com área de 164,33 m<sup>2</sup>;
5. Lote 05 da quadra 16 com área de 164,33 m<sup>2</sup>;
6. Lote 06 da quadra 16 com área de 164,33 m<sup>2</sup>;
7. Lote 07 da quadra 16 com área de 164,33 m<sup>2</sup>;
8. Lote 08 da quadra 16 com área de 164,33 m<sup>2</sup>;
9. Lote 09 da quadra 16 com área de 164,33 m<sup>2</sup>;
10. Lote 10 da quadra 16 com área de 164,33 m<sup>2</sup>;
11. Lote 11 da quadra 16 com área de 164,33 m<sup>2</sup>;
12. Lote 12 da quadra 16 com área de 164,33 m<sup>2</sup>;
13. Lote 13 da quadra 16 com área de 164,33 m<sup>2</sup>;
14. Lote 14 da quadra 16 com área de 164,33 m<sup>2</sup>;
15. Lote 15 da quadra 16 com área de 164,33 m<sup>2</sup>;

**Art. 2º** - Em relação a tais lotes, ficarão caucionados ao Município da Estância Turística de Paranapanema, onde somente será determinada a respectiva baixa, assim que houver a verificação da conclusão da infraestrutura.

**Parágrafo Único** - Poderão eventuais lotes serem substituídos, desde que demonstrada de modo fundamentada as razões para tanto.

**Art. 3º** - De acordo com o andamento das obras, as garantias sobre os lotes poderão ser liberadas, da seguinte forma:



**Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema**  
**Gabinete do Prefeito**


- a) Liberação de 50% da garantia, em caso de conclusão de 80% das obras;
- c) Liberação de 100% da garantia, em caso de conclusão de 100% das obras;

§ 1º - A vistoria será realizada pelos Servidores do Departamento Municipal de Infraestrutura do Município, ou a quem for delegado o encargo.

**Art. 4º** - Cópia do Presente decreto será encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré, com respectiva firma reconhecida dos proprietários dos imóveis indicados no "Caput" do Art. 1º.

**Art. 5º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o DECRETO Nº. 1761 DE 15 DE MARÇO DE 2019

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema/SP, 18 de março de 2019.

  
**JOSE MARIA ALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado no Paço Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema,  
na data supra.